

PREENCHER PREFERENCIALMENTE EM WORD ANTES DE IMPRIMIR PARA EFEITOS DE ASSINATURA E CARIMBO. EM CASO DE PREENCHIMENTO MANUAL UTILIZAR MAIÚSCULAS.

**ADESÃO INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO AO CENTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO E ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO (CNIACC)**

Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; CAE \_\_\_\_\_\_\_­­­­­­\_; Atividade principal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sede\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Localidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_; Telefone n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; representada por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Identificação do(s) estabelecimento(s) pertencente(s) à empresa**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA:

1 – Aderir ao **Tribunal Arbitral do Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo**, com o NIPC 509525911, autorizado pelo Despacho n.º 20778/2009, de 8 de setembro, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 180 –, de 16 de setembro de 2009, e atualizado pelo Despacho n.º 9089/2017, publicado no Diário da República, 2ª série - nº 199 - de 16 de outubro de 2017 aceitando a arbitragem como forma de resolução dos eventuais litígios de consumo que decorram dos serviços prestados ou dos bens vendidos, no âmbito do exercício, a título profissional, da atividade económica da sua empresa.

2 - Aceitar como formas de resolução dos eventuais litígios de consumo, que decorram da atuação como intermediários de crédito, relativamente a contratos de crédito celebrados com consumidores em Portugal (Decreto-lei N.º81-C/2017, de 7/7). designadamente a mediação, conciliação e arbitragem, previstas na Lei n.º 144/2015, de 8/09.

3 – Aceitar, como regras do processo a observar na arbitragem, as constantes do Regulamento

deste Centro, que pode ser consultado em www.cniacc.pt.

4 - Inserir, nos contratos-tipo que utiliza ou vier a utilizar, cláusula designando como competente

o Tribunal Arbitral deste Centro.

5 – Que a sua Sede, supra identificada é aquela que elege para a realização de todas as comunicações e notificações / citações que sejam a efetuar.

6 – Em fase de Mediação, Conciliação e Arbitragem, declara expressamente aceitar que tais atos processuais sejam praticados por correio eletrónico, e na impossibilidade desta, através de carta simples.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

NOTA: A intervenção do CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, não suspende o decurso de quaisquer prazos, quer administrativos quer judiciais, excepto quando a própria lei o determine

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNIACC - Rua D Afonso Henriques, nº 1 4700 – 030 Braga

Tel.: 253 619 107 (dias úteis, das 0900 às 16h00)

Site[: www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt)// geral@cniacc.pt

Facebook: https://www.facebook.com/cniacc/